
A ÉTICA NA PESQUISA E OS COMITÊS DE ÉTICA SOBRE ESCRITOS E IMAGENS

Maria Ciavatta^()*
*Renata Reis^(**)*
*Rosângela da Rosa^(***)*

INTRODUÇÃO

É da realidade que emergem as questões de pesquisa. Este texto tem dois estímulos principais: uma discussão substantiva entre pesquisadores que trabalham com imagens; e os problemas que se geram nas ciências humanas e sociais, ao se depararem com os protocolos e prazos de Comitês de Ética em pesquisa.

São bases desta reflexão as pesquisas que estamos desenvolvendo sobre história, documentação e imagens sobre trabalho e educação e os cânones prescritivos para sua utilização. Após uma introdução de tomada de posição sobre as questões éticas na pesquisa científica, tratamos da historicidade do ethos da ciência no espaço-tempo do capitalismo contemporâneo. Depois, recuperamos alguns trabalhos que refletem sobre a imagem e a questão do Outro. Segue-se a questão do direito no uso de imagens e a indústria cultural. Por último, apresentamos um quadro geral de questões envolvidas na discussão sobre os comitês de ética na pesquisa científica, no Brasil.

Do ponto de vista da análise, partimos de uma reflexão recente do filósofo Domenico Losurdo (2015). Dialogando com Hegel sobre o tempo na pesquisa filosófica, ele recorda os recortes de jornais e revistas da época encontrados sobre a mesa do filósofo alemão, para o qual “filosofar é aprender no próprio tempo do pensamento”. Significa que a compreensão do próprio tempo onde ocorre o pensamento deve nos ajudar a compreender nosso tempo. Em outros termos, este é o princípio da historicidade na pesquisa. A produção do conhecimento é sempre situada em um espaço-tempo onde os seres humanos existem e produzem a própria vida com suas particularidades econômicas, políticas, culturais, educacionais.

(*) Professora Titular de Trabalho e Educação da Universidade Federal Fluminense (UFF). mciaavatta@terra.com.br

(**) Professora da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV-Fiocruz). Doutoranda em Educação na Universidade Federal Fluminense (UFF). rbatistella007@gmail.com

(***) Professora do Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ). Doutoranda em Educação na Universidade Federal Fluminense (UFF). rbatistella007@gmail.com

Na atualidade, a produção científica se ocupa das culturas, das diversas formas de sociabilidade, da educação que dão qualidades específicas aos seres humanos e beneficiam a qualidade de vida. Contraditoriamente, é o desenvolvimento da ciência e da tecnologia que torna mais poderosos os senhores das guerras e dos morticínios. É neste conjunto de aspectos contraditórios que se coloca a questão ética e suas diferentes interpretações nas duas principais vertentes da filosofia: a metafísica e o historicismo. Em termos filológicos, a ética é o “estudo dos juízos de apreciação referentes à conduta humana suscetível de qualificação do ponto de vista do bem e do mal, seja relativamente a determinada sociedade, seja de modo absoluto” (NOVO, 2004).

Ética e *ethos* são palavras que têm a mesma raiz. Referem-se aos costumes, ao modo de ser, a características individuais ou coletivas dos seres humanos, como traço comum de sua cultura. E há os aspectos que pertencem ao mesmo universo da ética ou da moral, se tomarmos a palavra não por sua raiz grega (*ethos*), mas por sua origem latina (*mores*), são os valores, as normas e prescrições que organizam os grupos e as classes sociais em sua forma de produzir a vida e de organizar-se em sociedade.

Cabe acrescentar que os dois termos, apesar da origem comum, têm apropriação diferenciada, com ensinam Japiassu e Marcondes (1996, p. 93):

Diferentemente da moral, a *ética* está mais preocupada em detectar os princípios conforme à sabedoria filosófica, em elaborar uma reflexão sobre as razões de se desejar a justiça e a harmonia e sobre os meios de alcançá-las. A *moral* está mais preocupada na construção de um conjunto de prescrições destinadas a assegurar uma vida em comum justa e harmoniosa.

Se o conceito é aparentemente simples em termos abstratos e gerais, ele se torna polêmico se o remetemos aos grandes temas da humanidade, à natureza do bem e do mal, ao valor da consciência moral, ao prazer, ao ódio, à guerra, à vida e à morte, sem falar nas inúmeras diferenças de comportamentos, de usos e costumes consagrados pelas culturas e pelas religiões, sobre o sentido da vida humana. Existirão valores absolutos, universais, regras de conduta que devem ser consideradas universalmente válidas? Ou os valores e as condutas devem estar de acordo com a consciência de cada indivíduo?

Não cabem nas dimensões deste texto uma discussão prolongada sobre as filosofias de base metafísica que defendem a universalidade dos valores, do dever ser, do que é bem e do que é mal. Também não cabe aqui a discussão sobre o relativismo pautado pelas opções individuais.

Declinamos de uma argumentação detalhada sobre a visão histórica da questão, mas assumimos as posições éticas e morais que, sem abrir mão de alguns valores que asseguram o

direito à sobrevivência humana, consideram que somos todos sujeitos de povos existindo em um determinado espaço-tempo, produzindo a vida pelo trabalho, transformando os bens natureza segundo nossas necessidades. E, assim, existimos segundo os costumes, os modos de ser pautados pelas características vitais e culturais de nossa época, país, nação, cidade, campo, grupos sociais e familiares, etc.

O ETHOS DA CIÊNCIA E A ÉTICA NA PESQUISA

Historicamente, a humanidade gerou as diversas formas de se organizar socialmente e de se expressar a partir das formas de produzir os bens em relação com a natureza, diferenciando-se dos animais, por formas próprias de expressar-se, atendendo às suas necessidades básicas (comer, beber, abrigar-se, vestir-se) e todas as novas necessidades geradas pelas formas de suprir seus meios de vida. A terceira condição de seu desenvolvimento histórico são as formas de sociabilidade entre o homem e a mulher, a geração de filhos e a família (MARX; ENGELS, 1979).

Os sucessivos modos de produção da subsistência humana passaram pelas transformações cujo resultado, nos últimos séculos, é a apropriação do trabalho humano em favor dos donos dos meios de produção (máquinas, equipamentos, tecnologias), gerando um excedente econômico expresso em extraordinária riqueza social e uma distribuição desigual dos meios de vida.

Quais os valores éticos de nosso tempo na vida social e na produção do conhecimento? As guerras de dominação de outros povos, as lutas fratricidas, a competitividade exacerbada pelo individualismo em condições adversas de subsistência, a desumanização das relações pessoais, a mercantilização de todos os aspectos da vida, o consumo sem limites são alguns aspectos do mundo de contradições gerado entre os altos valores da vida e a realidade brutal do cotidiano material e ideológico de milhões de pessoas.

Este quadro delineado em grandes linhas gerais, visa trazer à discussão a historicidade das formas de produzir a vida e o ethos da ciência em nosso tempo. Superado o mito da neutralidade científica dos pensadores criadores do positivismo, é de amplo conhecimento os interesses e as pressões do mercado sobre as ciências da natureza (química, física, biologia e seus ramos especializados). São dependentes de altos investimentos financeiros para atender às necessidades do mundo da produção de alimentos, de máquinas e equipamentos altamente sofisticados.

Joffily (2005), discorrendo sobre ética e valores, considera a disparidade na distribuição de bens e as condições concretas para suprir dignamente a todos. Os conceitos de bem, de justiça e

outros afins advêm das divisões de classes, onde os conflitos morais tentam justificar as relações econômicas desiguais.

Em um extenso estudo sobre o *ethos* da ciência e suas transformações na sociedade contemporânea, particularmente, sobre investigações e pesquisadores dos países europeus e dos Estados Unidos, Garcia e Martins (2009, p. 2) apontam as conexões entre ciência e indústria, os interesses privados e o poder público: Trata-se de conteúdos que são propriedade de entidade financeira; de aquisições de biotecnologia no meio científico universitário; da submissão aos valores e objetivos do setor comercial; do estreitamento de relações entre universidades e empresas, da publicação de artigos tendenciosos ou não divulgados; do recebimento de recursos das indústrias para as investigações.

A ciência teria passado a ser vista como estratégia política da Alemanha, Estados Unidos e União Soviética a partir da Segunda Guerra Mundial. É naquele momento que inicia-se a burocratização da pesquisa e o *ranking* entre pesquisadores. Mas é nos anos 1980, que se intensifica a relação orgânica entre a ciência, a indústria e as opções econômicas e políticas, ao lado da diminuição da autonomia científica; redução da pesquisa básica nas empresas; inversão do esquema ciência-tecnologia-indústria para indústria-tecnologia-ciência; dependência das universidades das empresas; os produtos/mercadorias cada vez mais científicos e técnicos em “informação” para produção e distribuição de bens e serviços; e os mecanismos reguladores do Estado tornaram-se permeáveis à esfera comercial.

Quanto à questão ética envolvida nesse processo, Garcia e Martins (ibid.) consideram que razões de ordem ideológica levam

os cientistas a verem na aplicação industrial de sua disciplina um sinal de maturidade, encarando a ligação com a indústria como um objetivo nobre. Outra, de ordem pragmática, revela-se na necessidade que os cientistas têm de manter um vínculo com a indústria para dela receberem recursos financeiros para o desenvolvimentos de suas investigações;

A ciência submete-se a uma regulação externa à produção do conhecimento, uma “autorregulação pelo mercado”. Esse fenômeno se completa com os cientistas sendo chamados para as tomadas decisão governamentais (id., p. 5).

A ÉTICA NA PESQUISA COM ESCRITOS E IMAGENS

A ética na pesquisa com escritos e com imagens participa do universo contraditório da necessidade dos valores éticos e das imposições mercantis, das tecnologias e do mundo da estética.

Tanto na referência aos escritos, como às imagens, partimos da concepção de que, em ambos tipos de documentos, mas, particularmente, nas imagens fotográficas, coloca-se a questão da alteridade, da existência do outro, como primeiro polo da unidade que se forma pelo trabalho que produz a fotografia, o cinema, a televisão e sua relação com a arte (RANCIÈRE, 2012, p. 9-10). Outro aspecto desta questão remete as imagens aos comitês de ética e seu uso e apropriação sob a regulação assumida pela indústria cultural.

O autor discorre sobre questões substantivas que se aplicam à pesquisa nas ciências sociais e humanas. O que é dito quando se afirma “que não há mais realidade, apenas imagens? Ou, ao inverso, que doravante não há mais imagens, somente uma realidade representando sem cessar a si mesma?” De onde se conclui que “se só há imagens, não existe mais um outro da imagem”, conseqüentemente, “a noção mesma de imagem perde seu conteúdo, não há mais imagem”. E acrescenta: “Vários autores contemporâneos opõem a imagem que remete a um outro e o Visual que se remete a si mesmo”.

Há duas questões envolvidas em sua reflexão. Uma subjacente, é a diferença entre as imagens gravadas e reproduzidas (fotografia, cinema etc.) e as imagens da televisão, que seria “o Visual que remete a si mesmo”, do que ele discorda. Considera que, em ambos os casos, há uma representação do Outro, que há sempre um Outro representado. Reafirma assim, a realidade exterior à imagem, e não a imagem apenas como um ícone, mas uma unidade entre a Imagem e o seu Outro.

“O que nos permite dizer que há um outro de forma visível numa tela e não em outra?”ⁱ “A resposta mais comum dada pelos adeptos do “visual” é a seguinte: a imagem televisiva não tem o outro em razão de sua própria natureza: ela carrega sua luz em si mesma, enquanto a imagem cinematográfica a recebe de uma fonte exterior”. Haveria aí “um jogo retórico de orações independentes justapostas, as propriedades gerais dos universais com as características de um dispositivo técnico” (Id., p.10).

Rancière (id., p. 12) explicita seus argumentos em favor alteridade das imagens. O autor defende que, na fotografia, o mesmo não está de um lado e o outro de outro lado, mas que identidade e alteridade estão entrelaçadas constituindo uma unidade. São “relações entre um todo e as partes, entre uma visibilidade e uma potência de significação e de afeto que lhe é associada, entre as expectativas e aquilo que vem preenchê-las” .

Outros aspectos tratados pelo autor, que aqui nos interessam, são a semelhança e a dessemelhança e a relação visível e dizível. As imagens não são realidades simples, são relações entre o visível e o dizível. A imagem não se opõe à transmissão televisiva. Esta tem também o seu

outro, “a *performance* efetiva no palco do estúdio. E o cinema também reproduz uma *performance* diante a câmera” (p. 14-15).

Na imagem existe a relação simples que produz a semelhança pela analogia com o original. Não se trata da suposta cópia fiel, o simples reflexo como em um espelho, mas a semelhança suficiente para que o outro seja reconhecido na sua identidade. E há o jogo de operações (que não se reduz aos aparatos técnicos) que produz uma alteração da semelhança e, na arte, particularmente, a dessemelhança. A afirmação do Outro presente na formação da imagem (fotográfica, cinematográfica, televisiva) instaura a questão ética da apropriação e utilização das imagens, quer para a produção do conhecimento – como veremos, ao tratar dos comitês de ética - quer para sua apropriação como mercadoria, nos termos amplamente reconhecidos da indústria cultural.

A (IM)POSSÍVEL CONCILIAÇÃO ENTRE ÉTICA E INDÚSTRIA CULTURAL

São os valores, as normas e as prescrições culturais, míticas ou religiosas – se preferirmos, culturais, em sentido amplo - que orientam e organizam a vida social dos grupos e as classes sociais na sua forma de produzir a própria história e de representá-la nas inúmeras formas culturais.

Em um levantamento não exaustivo sobre ética e imagem, localizamos um texto elucidativo sobre o início da discussão do tema na pesquisa social no Brasil, de modo mais específico na Antropologia, como instrumento de pesquisa e método analítico (ROCHA, 2000). O fórum especial sobre ética e imagem, realizado em 1998, iniciou o debate sobre questões éticas nos direitos de uso da imagem, e as questões de ordem jurídica nos direitos autorais.

Rocha (op. cit.,4-5) detém-se em várias questões que envolvem a pesquisa etnográfica e documental, com o uso de imagens fotográficas e videográficas. Um dos problemas citados são os processos judiciais sofridos por alguns pesquisadores, por força dos limites jurídicos do consentimento oral fornecido por pessoas entrevistadas e sua divulgação no espaço acadêmico e extra acadêmico. Daí “a necessidade de um documento assinado, testemunhando o consentimento da imagem e do som para fins da pesquisa (jamais comerciais)”, tornando-se uma constante na prática do trabalho de campo.

Quando se penetra nos domínios privados, nos espaços e tempos que presidem as formas de organização cultural humanas, constrói-se e fabrica-se a imagem do Outro através do olhar mediado pelas tecnologias audiovisuais que não são apenas máquinas. Essa intromissão ou “invasão”, dependendo da relação estabelecida com os sujeitos da pesquisa, insere-se “no contexto de uma cultura visual de cunho “museológico” que tem sido o sustentáculo tanto da produção

quanto do consumo culturais da imagem do Outro no mundo contemporâneo” . Este tem antecedentes no consumo cultural do exótico e do bizarro nos processos de colonização pelos europeus, “cimentada na política de museolização do processo civilizatório” (p. 7-8).

A popularização do registro documental por meios tecnológicos (fotografia, cinema, vídeo, as novas mídias digitais) tem desvendado ao ser humano mundos que antes não eram percebidos. Mas sua apropriação no tempo da “sociedade do espetáculo”, como mercadoria ou como parte da indústria do entretenimento, como objeto de interação nas redes sociais, tem gerado inúmeros exemplos de transgressão ética e jurídica em torno da visibilidade e da representação das formas de alteridade cultural.

A análise da ”indústria cultural” por Adorno e Horkheimer (1985) tem se mantido atual nas últimas décadas do século XX e início deste século, para a compreensão da industrialização dos bens simbólicos. “Toda a prática da indústria cultural transfere, sem mais, a motivação às criações espirituais” (p. 93).

Tem sido extraordinária sua expansão com a globalização dos mercados de bens de consumo, a indústria de entretenimento e as mídias digitais. O capitalismo exacerba “sua tendência a espalhar seu *modus operandi* e *vivendi* a todas as partes do planeta”. Os bens simbólicos, carregados da ideologia do consumo, disseminam-se e subordinam-se à lógica da padronização e da racionalidade técnica como qualquer outro tipo de mercadoria.(ZUIN, 1997, p. 123).

Para se ter uma ideia do que significa, em termos econômicos, uma produção cultural para a televisão, trazemos a observação pessoal da mobilização de forças produtivas e de pessoal para a recente produção de dois dias de gravação de dez cenas externas de uma novela de uma grande rede de televisão (para perto de 20 minutos das cenas editadas). Em termos aproximados, mobilizaram-se 80 pessoas, 15 veículos diversos com equipamentos e transporte de pessoal e alimentação, além do aluguel do espaço urbano, controle municipal do trânsito e pessoal especializado (autor de texto, editor de imagens, trilha sonora, fotógrafos etc.) e respectivos direitos autorais.

A natureza mercantil da atividade tem cobertura na minuciosa legislação de “gestão coletiva de direitos autorais” consolidados na Lei n. 12.853 de 14 de agosto de 2013, que altera e incorpora disposições da lei n. 9.601 e 19 de fevereiro de 1998 sobre direitos autorais.ⁱⁱ A Lei determina que as associações reguladas pelo Art. 97, par. 1º. “exercem atividade de interesse público, por determinação desta Lei, devendo atender a sua função social” (BRASIL,2013).

COMITÊS DE ÉTICA EM PESQUISA ⁱⁱⁱ

O sistema de análise ética no Brasil é formado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), ligada ao Conselho Nacional de Saúde (CNS), e por cerca de 700 Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) espalhados em variadas instituições no país.

Criada pela Resolução do CNS n. 196/96 e reiterada pela Resolução n. 466/2012, compete a CONEP o exame dos aspectos éticos das pesquisas que envolvem seres humanos. A comissão é responsável pela elaboração e atualização das diretrizes e normas para a proteção dos sujeitos de pesquisa e coordena a rede de Comitês de Ética em Pesquisa das instituições.

A CONEP dispõe de um sistema nacional para o cadastramento dos protocolos de pesquisa intitulado “Plataforma Brasil”. Através dessa base de dados é possível acompanhar as pesquisas em seus diferentes estágios - desde sua submissão até a aprovação final pelo CEP e pela CONEP, quando necessário – possibilitando, inclusive, o acompanhamento da fase de campo, o envio de relatórios parciais e dos relatórios finais das pesquisas (quando concluídas) ^{iv}.

Os protocolos que constam do sistema CONEP exigem que os sujeitos participantes da pesquisa estejam orientados sobre o objetivo das informações coletadas, tenham direito ao sigilo profissional e à interrupção da entrevista. Somente ao término destas orientações e após o livre consentimento e autorização expressa (FALCÃO; TÉNIES, 2000) é que a coleta de dados pode ser realizada. A avaliação ética dos projetos de pesquisa considera o interesse dos participantes da pesquisa que devem ser respeitados em sua integridade e dignidade, de forma que a pesquisa seja desenvolvida dentro de determinados padrões éticos científicos.

Para esta finalidade, torna-se necessário a utilização do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE - como instrumento de pactuação entre pesquisadores e sujeitos da pesquisa. Este documento deve ser elaborado pelo pesquisador, em linguagem acessível à compreensão dos sujeitos, para possibilitar um perfeito entendimento acerca dos objetivos do estudo e de sua própria participação na investigação.

Não é obrigatório que uma instituição de ensino possua um CEP. A Resolução CNS 466/2012 estabelece que “As instituições nas quais se realizem pesquisas envolvendo seres humanos deverão constituir um ou mais de um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), conforme suas necessidades” (item VIII.1). Caso a instituição proponente não constitua um CEP, a pesquisa deverá ser submetida para apreciação do CEP de outra instituição indicada pela CONEP.

Os CEPs constituem-se como órgãos interdisciplinares e independentes. Possuem papel deliberativo, consultivo e educativo, fomentando a reflexão ética sobre a pesquisa científica. A

composição é de no mínimo, sete (7) membros, dentre eles, pelo menos, um representante de usuários, respeitando-se a proporcionalidade pelo número de membros. Pelo menos 50% dos membros deverão comprovar ter experiência em pesquisa. Poderá haver variações na sua composição, de acordo com as especificidades da instituição e dos temas de pesquisa a serem analisados.

Os CEPs deverão ter caráter multidisciplinar, cuidando para que a representação de seus membros esteja equilibrada entre as diferentes categorias profissionais que os compõe. A paridade entre os gêneros também deve ser respeitada. Poderão, ainda, contar com consultores “ad hoc”, pertencentes, ou não, à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

Os CEPs devem articular-se entre si, bem como buscar estabelecer articulações fora do Sistema CEP-CONEP para o cumprimento de sua missão protetiva dos participantes de pesquisa. De sua rede de articulações, destacam-se: os movimentos sociais, as instituições de ensino, as entidades de representação de usuários e trabalhadores em saúde, as instâncias do Controle Social como Conselhos e Conferências, e órgãos de comunicação.

Em que pese a regulação da pesquisa no campo biomédico estar regulamentada pela legislação em vigor, o mesmo não ocorre para o campo das Ciências Humanas e Sociais (CHS). A principal questão colocada em debate hoje, em relação à ética em pesquisa no Brasil, diz respeito à transposição do modelo da pesquisa biomédica para a análise de protocolos de pesquisa das CHS.

Em algumas instituições como a Universidade Federal Fluminense (UFF), o Comitê fica diretamente ligado ao Hospital Universitário. Sua composição abrange diversos cursos, mas possui maior número de profissionais do campo biomédico: além dos diversos departamentos da Medicina, participam a Odontologia, a Enfermagem, a Nutrição e a Biologia. A área das CHS está representada, basicamente, pela Psicologia e pela Educação.

O fluxo de análise dos protocolos inicia-se pela submissão à Plataforma Brasil. Os membros do Comitê recebem os projetos e após sua análise e elaboração dos pareceres, estes são apresentados nas reuniões do Comitê, onde são debatidos e encaminhados para aprovação ou não aprovação. Os principais aspectos analisados pelo Comitê dizem respeito à metodologia da pesquisa, os riscos para os sujeitos pesquisados e ainda se os protocolos fazem constar o o Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e o TCLA quando o sujeito da pesquisa for criança, adolescente ou legalmente incapaz.

Alguns autores que tem discutido este tema^v asseveram que a Resolução CNS n. 466/12 não tem proporcionado aparatos legais e institucionais que deem conta das demandas das CHS

(CARVALHO; MACHADO, 2014). O documento reconhece esta insuficiência e indica em seu texto a necessidade de uma resolução complementar^{vi}, no entanto até o momento, ainda não há uma sinalização da CONEP em relação a esta especificidade.

Dentre as dificuldades que estão postas neste debate, a principal delas diz respeito a dificuldades com os protocolos de pesquisa:

Os procedimentos para submissão (sobretudo a adequação de projetos fundamentados em metodologias qualitativas aos rígidos formulários da Plataforma Brasil) e a forma como são conduzidos aos CEPs incentiva pouco a discussão, nos termos que as instâncias acadêmicas estão acostumadas a realizar no campo das Ciências Humanas (CARVALHO; MACHADO, 2010, p. 216).

Desta forma, a CONEP acaba por impor uma adequação, não só dos protocolos de pesquisas, mas de uma cultura acadêmica de construção da ciência e do fazer científico que é própria do campo biomédico, acarretando uma separação e hierarquização entre as Ciências da Natureza e as Ciências Humanas e Sociais.

Um aspecto significativo é a definição do termo “pesquisa envolvendo seres humanos” no Artigo II.14 da Resolução n. 466/2012, que admite o ser humano tomado em “partes”. Diz o texto: “pesquisa que, individual ou coletivamente, tenha como participante o ser humano, em sua totalidade ou partes dele, e o envolva de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de seus dados, informações ou materiais biológicos”. Esta definição vai na contramão dos esforços que vêm sendo realizados pelo campo da CHS em compreender os seres humanos em sua totalidade.

A criação de Comitês de Ética específicos para as CHS tem sido uma alternativa que vem sendo adotada por diversos Programas de Pós-Graduação, Institutos e Faculdades de Ciências Humanas. Dentre estes podemos citar o Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília (CEP/IH)^{vii}, ligado ao Departamento de Serviço Social e o Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CEP-CFCH) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)^{viii}.

Em 2011, como encaminhamento do I Encontro Extraordinário dos Comitês de Ética em Pesquisa do Sistema CEP-CONEP, foi constituído um Grupo de Trabalho (GT) encarregado de elaborar uma resolução específica para a ética em pesquisa nas CHS no âmbito da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa / Conselho Nacional de Saúde / Ministério da Saúde. Mais adiante, em junho de 2013, ocorreu uma reunião de Associações Científicas na Universidade de Brasília, onde foi apresentada a ideia de criação do Fórum de Associações das Ciências Humanas, Sociais e Ciências Sociais Aplicadas.

Com início dos trabalhos em agosto de 2013 e conclusão em dezembro de 2014, o GT entregou à CONEP uma Minuta de Resolução Complementar sobre a pesquisa em CHS, que não foi aceita^{ix} pela Comissão.

Entre as principais reivindicações presentes na Minuta, destacam-se: a necessidade de uma norma específica para o campo das CHS, entendendo a necessidade de uma posição igualitária e horizontal com o campo das Ciências da Natureza e não de subordinação; uma recomposição da CONEP que favoreça as relações horizontais entre os dois grandes grupos de saberes, tanto em termos hierárquicos quanto numéricos; e a aprovação de um formulário próprio para submissão dos protocolos de pesquisa das CHS.

A CONEP contra-argumenta com o GT e refuta a criação de uma resolução específica para as CHS. O entendimento é de que esta iniciativa fomentaria a criação de um sistema paralelo de avaliação causando o enfraquecimento do Sistema CEP/CONEP. Em relação a uma proposta de recomposição paritária, a CONEP se contrapõe ao argumento do GT e considera suficiente a composição atual. Finalmente, em relação a elaboração e implantação de um formulário próprio das CHS, para submissão de seus protocolos, a CONEP entende que não cabe ao GT decidir sobre esta questão:

“Os Grupos de Trabalho não são soberanos ao Conselho Nacional de saúde e não podem tomar decisões além de suas próprias atribuições. Não compete ao GT-CHS definir quando a resolução entrará em vigor, sendo esta atribuição única e exclusiva do Conselho Nacional de Saúde” (CONEP/CNS/MS. Carta da CONEP ao Grupo de Trabalho da Resolução sobre Ética em Pesquisa as Ciências Humanas e Sociais, jan. 2015)

A reação da CONEP às demandas do GT sobre Pesquisa em CHS não avança para a continuidade do diálogo e traz consequências sérias para a Pesquisa em CHS. Conforme destacam Carvalho e Machado (op. cit.) a supremacia ideológica do modelo biomédico, como o representante do núcleo da verdade e da validade científica, tem impacto não só sobre a regulação do campo científico como também sobre a aprovação e financiamento de projetos, de cursos, de indicadores de produtividade, da concessão de bolsas de estudo etc.

Mais recentemente, em maio deste ano (2015), atendendo às demandas formuladas pela comunidade científica por meio do Fórum de Ciências Humanas, Sociais e Sociais Aplicadas (CHSSA), a Presidência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) nomeou um Grupo de Trabalho para debater o tema com toda a comunidade científica e propor uma política de Ciência, Tecnologia e Inovação para a área das CHS:

A partir do reconhecimento de que as CHSSA ocupavam um lugar marginal nas políticas e programas de CT&I, e atendendo às demandas formuladas pela comunidade científica por meio do Fórum de CHSSA, a Presidência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) teve a iniciativa de nomear um Grupo de Trabalho com o objetivo de discutir com a comunidade e propor uma política de CT&I para a área. Nesse contexto foi aprovada pelo Conselho Deliberativo do CNPq a criação de uma Diretoria de Ciências Humanas, Sociais e Sociais Aplicadas que, uma vez implementada, se encarregará das políticas e programas de CT&I para essas áreas. (BRASIL, CNPq, PO-360/2014)

Este GT elaborou um documento, onde a questão da regulamentação da Ética na Pesquisa é um dos eixos prioritários, considerado estruturante para uma política de CT&I para as CHSSA que conta ainda com seguintes eixos: Formação, Financiamento, Publicações e Internacionalização.

Em síntese, dado todo o processo de decisão, controle e gerenciamento das pesquisas que envolvem seres humanos, em todos os campos do conhecimento, estarem sob o arbítrio do sistema CEP / CONEP / CNS / Ministério da Saúde e considerando ainda a dificuldade de pesquisadores do campo da pesquisa biomédica em lidar com as questões éticas das pesquisas em CHSSA, a comunidade das Ciências Humanas e Sociais e Sociais Aplicadas, reivindica que a regulamentação da ética em pesquisa seja retirada do âmbito do sistema CEP / CONEP / CNS / MS e transferida para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

O documento propõe ainda que a política de regulamentação da ética nas pesquisas de CHSSA no CNPq tenha como diretrizes:

- “A necessidade das pesquisas nas áreas de CHSSA terem seus aspectos éticos avaliados em resolução específica, provada pelo Fórum de CHSSA;
 - A gestão sobre os diversos níveis do processo de avaliação de aspectos éticos das pesquisas em CHSSA deve ficar a cargo de pesquisadores das áreas;
 - A criação de um conselho específico, no âmbito do MCTI ao qual caberia o gerenciamento da regulamentação dos aspectos éticos da pesquisa em CHSSA”.
- (BRASIL, CNPq, PO-360/2014)

Por outro lado, há uma outra polêmica em torno deste debate, muito mais perigosa e nociva, não só para a pesquisa no campo das CHS, mas para a pesquisa em geral, no Brasil. Trata-se do Projeto de Lei n. 200/2015^x, que está tramitando no Senado Federal e dispõe sobre o livre acesso sobre a pesquisa clínica.

De autoria dos Senadores Ana Amélia Lemos (PP/RS), Waldemir Moka Miranda de Britto (PMDB/MS) e Walter de Freitas Pinheiro (PT/BA) o PL propõe, por trás do argumento de uma

suposta agilização das pesquisas que envolvem seres humanos no país, a extinção do sistema CEP / CONEP / CNS / MS e, em seu lugar, o estabelecimento de uma “autoridade sanitária” que seria responsável pela regulamentação, controle e fiscalização de produtos e serviços que envolvam riscos à saúde.

O projeto prevê ainda o fim da independência dos CEPs e propõe sua subordinação a entidades públicas ou privadas que realizam a pesquisa clínica; institui o uso indiscriminado de placebo; limita ou até mesmo impede o acesso dos participantes aos resultados e benefícios da pesquisa; impede a análise ética de pesquisas internacionais; e ameniza as responsabilidades da indústria farmacêutica no caso de indenização por danos eventuais.

Em relação aos sujeitos participantes da pesquisa, o PL propõe o estabelecimento de um “contrato de pesquisa clínica”, que é um acordo, por escrito, que possibilita remuneração financeira aos participantes da pesquisa.

De acordo com a matéria publicada pela Agência Focruz de Notícias em 04 de maio de 2015,^{xi} o PL representa uma tentativa das indústrias farmacêuticas multinacionais e afins de violar a Resolução CNS n. 466/2012 e impor seus objetivos.

Corroborando com esta análise, OLIVEIRA (2013, p. 418) destaca que a maior parcela da pesquisa relativa a medicamentos no Brasil é patrocinada por empresas transnacionais. Estas empresas, desde a década de 1990, tem se deslocado para países de baixa renda, para realizar pesquisas farmacológicas, prevalecendo-se da vulnerabilidade de suas populações e da fragilidade de seus sistemas de regulação ética, impondo padrões diferenciados para pesquisas realizadas na África, Ásia e America Latina, em comparação com países de alta renda.

A autora assevera que o aumento da atuação da indústria farmacêutica nestas regiões do planeta, deu início a um processo que busca flexibilizar as normas éticas para, desta forma, empreender a testagem de fármacos e poder então lançá-los ao mercado, aumentando seus lucros:

O aumento da atuação da indústria farmacêutica em países de média e baixa renda deu início a um processo objetivando afrouxar as normas éticas com o intuito de permitir a adoção de padrões distintos de pesquisa quando essa fosse realizada naqueles países

O projeto representa um enorme retrocesso em relação à pesquisa com seres humanos no Brasil e fere, não só a função primordial de regulamentação da ética em pesquisa pelos CEPs, como abre precedentes para a infração dos direitos humanos tal como estabelecida pelo nazismo durante a Segunda Guerra Mundial.

O PL nos faz lembrar da obra literária de João Ubaldo Ribeiro, “O Sorriso do Lagarto”, romance ambientado na ilha de Itaparica na Bahia que tem como pano de fundo uma pesquisa genética realizada com embriões de humanos e animais, implantados em úteros de mulheres negras e pobres, moradoras do interior da ilha. É expressivo um diálogo onde os personagens de João Pedroso, biólogo que abandona a profissão para ser pescador em Itaparica e Lúcio Nemésio, médico, diretor do hospital e coordenador da pesquisa debatem sobre o direito das mulheres participantes da pesquisa genética que produz seres híbridos provenientes do cruzamento genético de primatas com seres humanos:

- (...) E aqui dispúnhamos de mulheres cujos úteros podemos utilizar para a fixação do ovo. Como você pode imaginar é bastante difícil convencer uma mulher a gestar e parir um bebê, digamos, aberrante. (...) Nós escolhemos mulheres negras. Não por preconceito nosso, mas por causa, de certa forma, do preconceito generalizado. Escolhemos as negras porque a sociedade branca acha os negros parecidos com macacos. (...) (RIBEIRO, 1989, p.305-306)

Para além de um conflito epistemológico, a discussão da ética em pesquisa tem tomado dimensões ideológicas e até criminais, na medida em que podem atentar contra os corpos e a vida de indivíduos que, sob condições de vulnerabilidade e de sobrevivência determinadas, passem a comercializar seus corpos para laboratórios farmacêuticos testarem seus medicamentos^{xii}.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Theodore; HORKHEIMER, Max. Dialética do esclarecimento. Rio de Janeiro, Zahar, 1985.
- BRASIL. MCTI. CNPq. Política de ciência, tecnologia e inovação para as áreas ciências humanas, sociais e sociais aplicadas elaborado pelo Grupo de Trabalho do CNPq, PO-360/2014. Disponível em <<http://www.portal.abant.org.br/images/ForumCienciasHumanas/DocumentoGTHSSA25mar%C3%A7o15.pdf>> Data do acesso: 26 jun 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde/ CONEP - NORMA OPERACIONAL Nº 001/2013 - Norma elaborada aprovada pelo Plenário do Conselho Nacional de Saúde, de 11 e 12 de setembro de 2013.
- BRASIL. MS. CNS/CONEP. Carta da CONEP ao Grupo de Trabalho da Resolução sobre Ética em Pesquisa as Ciências Humanas e Sociais. Disponível em <http://www.portal.abant.org.br/images/Noticias/Minuta_resol_CHS_do_GT_CONEP-2.pdf>. Data de acesso: 17 jun 2015
- BRASIL. MS. CNS - Resolução nº 446, de 11 de agosto de 2011, que dispõe sobre as diretrizes e organização do Sistema CEP/CONEP/CNS/MS, criado pela Resolução CNS no 196/96.
- BRASIL. MS. CNS. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos.
- BRASIL. MS. CNS. Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas em seres humanos: resolução n. 196 de 10 de outubro de 1996. O Mundo da Saúde, v. 21, n. 1, p. 52-61, 1997.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei n. 12.853, de 14 de agosto de 2013. [dispõe sobre a gestão de direitos coletivos autorais]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12853.htm Acesso em 11-07-2015

CARVALHO, I. C. M; MACHADO, F.V. A regulação da pesquisa clínica e o campo biomédico: considerações sobre um embate epistêmico desde o campo da educação. In *Praxis Educativa*, Ponta Grossa, V.9, n 1, p. 209-234, jan./jun. 2014.

COZBY, P. C. Ética em pesquisa. In: _____. *Métodos de pesquisa em ciências do comportamento*. São Paulo: Atlas, 2003. p. 51-79.

FALCÃO, T. R.; TÊNIES, J. Sobre os métodos quantitativos na pesquisa em ciências humanas: riscos e benefícios para o pesquisador. *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, v. 81, n. 198, p. 229-243, 2000.

Fiocruz apoia carta da Conep contra PL que coloca em risco sistema de análise ética em pesquisas. Agência Fiocruz de Notícias, Rio de Janeiro, 4 maio. 2015. Disponível em: <http://www.agencia.fiocruz.br/fiocruz-apoia-carta-da-conep-contra-pl-que-coloca-em-risco-sistema-de-an%C3%A1lise-%C3%A9tica-em-pesquisas>. Acesso em 17 jun. 2015.

GARCIA, José L.; MARTINS, Hermínio. O ethos da ciência e suas transformações contemporâneas, com especial atenção à biotecnologia. *Scientiae Studia*, v. 7, n. 1, São Paulo, jan. mar. 2009. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sciELO_ Acesso em 11-07-2015

HOSSNE, W. S. O CEP, o pesquisador e o relator. *Cadernos de Ética em Pesquisa*, Brasília, v. 2, n. 2, p. 5-6, 1999.

JAPIASSU, Hilton; MARCONDES, Danilo. *Dicionário básico de Filosofia*. 3ª. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996.

JOFFILY, Olívia R. Esperança equilibrada. Resistência feminina à ditadura militar (1964-1985). Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005.

LOSURDO, Domenico. O próprio tempo apreendido no pensamento. *Filosofar depois de Hegel*. Conferência. Outorga do título de Doutor *Honoris Causa* pela Universidade Federal Fluminense. Niterói, 23/06/2015.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich A ideologia alemã (Feuerbach). 2ª. ed. São Paulo: Ciências Humanas, 1979.

NOVO Dicionário Aurélio. Dicionário Eletrônico. Versão 5.0. São Paulo: Positivo, 2004.

OLIVEIRA, Aline A S. Para uma ética em pesquisa fundada nos direitos humanos. *Revista Bioética*, v. 21, n. 3, 2013.

PROJETO de lei ameaça futuro da pesquisa clínica no país. Agência Fiocruz de Notícias, Rio de Janeiro, 29 jun. 2015. Disponível em: <http://www.agencia.fiocruz.br/projeto-de-lei-amea%C3%A7a-futuro-da-pesquisa-cl%C3%ADnica-no-pa%C3%ADs>. Acesso em 29 jun. 2015.

RANCIÈRE, Jacques. *O destino das imagens*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2012.

RIBEIRO, João Ubaldo. *O Sorriso do Lagarto*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1989.

ROCHA, Ana Luiza C. da. Texto apresentado no MR Ética e o Uso da Imagem em Estudos Antropológicos Antropologia e Ética. Projeto ABA/FORD 2000/2001 Oficina n.1 Ética e pesquisa nos dias 14 e 15 de dezembro de 2000. IFCH, UFRGS, Porto Alegre/RS . Disponível em <http://seer.ufrgs.br/iluminuras/article/viewFile/9192/5286> Acesso em 11-07-2015.

ZUIN, Antônio A. S. A indústria cultural e as consequências felizes: psiquês reificadas em escala global. In: _____. (org.). *A educação danificada. Contribuições à teoria crítica da educação*. 2ª. ed. Petrópolis: Vozes, 1998.

RESUMO

Este trabalho é parte das pesquisas que estamos desenvolvendo sobre história, documentação e imagens sobre trabalho e educação e os cânones prescritivos para sua utilização. Após uma introdução de tomada de posição sobre as questões éticas na pesquisa científica, tratamos da historicidade do ethos da ciência no espaço-tempo do capitalismo contemporâneo. Depois, recuperamos alguns trabalhos que refletem sobre a imagem e a questão do Outro. Segue-se a questão do direito no uso de imagens e a indústria cultural. Por último, apresentamos um quadro geral de questões envolvidas na discussão sobre os comitês de ética na pesquisa científica, no Brasil.

Palavras-chave: Ética em Pesquisa. Imagem. Comitês de Ética.

ABSTRACT

This paper is part of researches that are being developed on history, documentation and images about work and education and prescriptive canons for their use. After an introduction of position on ethical issues in scientific research, we deal with the historicity of science in the ethos of contemporary capitalism space-time. After that, we recover some papers that reflect on the image and on the question of the Other. Next, we cover the right on use of images and the cultural industry. Finally, we present an overview of issues involved in the discussion about the ethic committees in scientific research in Brazil.

Keywords: Ethica on Research. Image. Ethic Committees.

Submetido em: julho de 2015
Aprovado em: setembro de 2015

NOTAS:

ⁱ O autor fala sobre o filme de Robert Bresson (1966), *Au hasard Balthazar*, um burro maltratado por alguns e amado por outros, e o compara ao programa da televisão francesa *Questions pour a Champion*.

ⁱⁱ Referem-se à gestão coletiva de direitos autorais de publicação, transmissão etc., de autores, artistas, produtores, intérpretes ou executantes. (Arts. 5º, Incisos I a XV).

ⁱⁱⁱ As fontes utilizadas para a elaboração deste debate incluíram consulta à membros do Comitê de Ética da EPSJV/Fiocruz e aos seguintes sítios eletrônicos: Comissão Nacional de Ética em Pesquisa do Conselho Nacional de Saúde (CONEP/CNS) in http://conselho.saude.gov.br/Web_comissoes/conep/index.html; Sistema Nacional de Informações sobre Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos in <http://portal2.saude.gov.br/sisnep/pesquisador/>; Comitê de Ética em Pesquisa nas Ciências Humanas in <http://www.portal.abant.org.br/index.php/comite-de-etica-em-pesquisa-nas-ciencias-humanas>; Fórum de CEPs da Fiocruz in <http://portal.fiocruz.br/pt-br/content/%C3%A9tica-na-pesquisa>; página de Ética na Pesquisa da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED) in <http://www.anped.org.br/anped/etica-na-pesquisa/apresentacao>; Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília (CEP/IH) in <http://www.cepih.org.br/>; Agência Fiocruz de Notícias in <http://www.agencia.fiocruz.br/fiocruz-apoia-carta-da-conep-contra-pl-que-coloca-em-risco-sistema-de-an%C3%A1lise-%C3%A9tica-em-pesquisas>

^{iv} Para maiores informações consultar http://conselho.saude.gov.br/Web_comissoes/conep/index.html

^v Fleischer e Schuch, 2010; Fonseca, 2010; Víctora et al., 2004, apud Carvalho, I; Machado, F, 2014.

^{vi} Ver item XIII.3 da Resolução 466/2012 in BRASIL. Resolução 466/2012. Diretrizes e Normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Ministério da saúde/Conselho Nacional de Saúde, Brasília, 12 dez 2012

^{vii} Para maiores informações acessar <http://www.cepih.org.br/>

^{viii} Para maiores informações acessar <http://www.cfch.ufrj.br/index.php/comite-etica-apresentacao>

^{ix} Para acessar a minuta, a resposta da CONEP e a réplica do GT acessar <http://www.portal.abant.org.br/index.php/comite-de-etica-em-pesquisa-nas-ciencias-humanas>

^x Para acessar o projeto na íntegra file:///C:/Users/TEMP/Downloads/sf-sistema-sedo12-id-documento-composto-36708.pdf

^{xi} Para saber mais acesse <http://www.agencia.fiocruz.br/fiocruz-apoia-carta-da-conep-contra-pl-que-coloca-em-risco-sistema-de-an%C3%A1lise-%C3%A9tica-em-pesquisas>

^{xii} Para saber mais <http://www.agencia.fiocruz.br/projeto-de-lei-amea%C3%A7a-futuro-da-pesquisa-cl%C3%ADnica-no-pa%C3%ADs>